

REQUERIMENTO Nº 0015/09

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal informações com relação à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída no Município de Guariba pela Lei nº 2.022, de 14 de dezembro de 2004.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Sr. Chefe do Executivo Municipal informações com relação à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída no Município de Guariba pela Lei nº 2.022, de 14 de dezembro de 2004.

JUSTIFICATIVA:

No final de 2007, a CPFL iniciou um processo de recadastramento de seus clientes localizados em áreas rurais. Isso foi feito porque, segundo a distribuidora, a tarifa rural de energia elétrica é um incentivo importante no sentido de viabilizar o desenvolvimento de negócios no campo e deve favorecer proprietários de imóveis que mantêm algum tipo de atividade produtiva.

No entanto, observava-se que proprietários de imóveis não produtivos, localizados na zona rural, também vinham usufruindo da tarifa especial de eletricidade por estarem classificados inadequadamente. Tratavam-se, muitas vezes, de chácaras e sítios utilizados para lazer, que contavam com uma tarifa mais barata pelo simples fato de estarem localizados fora da área considerada urbana.

Em nosso Município, muitos proprietários de chácaras localizadas em ambos os lados da Rodovia José Corona, ainda que pequenos produtores, foram classificados como improdutivos; e a energia elétrica de suas propriedades, como residencial.

Isso acarretou, dentre outros problemas, a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, já que o artigo 8º da Lei nº. 2.022 isentava de contribuição os consumidores da classe rural.

Alguns chacareiros, produtores ou não, ficaram pasmos por ter de pagar por uma coisa que não existe, ou seja, iluminação pública, simplesmente porque na maioria das ruas não tem um poste sequer. E, erroneamente, consideram a CPFL culpada e beneficiária de tal absurdo.

Lido na Sessão de 24/03/2009

Despacho em 24/03/2009

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Ofício nº ____/____

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente

REQUERIMENTO Nº 0015/09

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal informações com relação à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída no Município de Guariba pela Lei nº 2.022, de 14 de dezembro de 2004.

Pagariam de bom grado, porém, se a Municipalidade promovesse a instalação de iluminação pública em suas propriedades, dando-lhes mais segurança no período noturno.

Isso posto, indagamos ao Sr. Prefeito:

1) A cobrança supramencionada não está totalmente em desacordo com a Lei nº 2.022, já que esta considera que o serviço custeado compreende o consumo de energia elétrica destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos; e que a contribuição é devida pelo proprietário de imóvel limítrofe a logradouro público que seja, efetivamente, beneficiado pelo serviço?

2) Há possibilidades de a Prefeitura isentar da CCIP todos os imóveis que não sejam beneficiados com iluminação pública?

3) Há projeto para instalação de iluminação pública naquelas propriedades?

4) A arrecadação da CCIP, depois do encontro de contas entre a CPFL e a Prefeitura, apresenta superávit para aplicação no melhoramento e expansão da rede de iluminação pública?

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 24 de março de 2009.

Nilza Marciano de Paiva Lima
Nilza do Cibalena - PP - autor

Dr. Francisco Dias Mançano Jr.
PSDB - autor

Pedro Carlos Garcia Dias
Dr. Pedro - PV - autor

Flávio Alex Maduro
DEM - autor

Lido na Sessão de 24/03/2009

Despacho em 24/03/2009

Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____

Ofício nº ___/_____

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente